



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Administrativa Financeira

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO

ELEVADORES IECAC

1.OBJETIVO

1.1 - Fornecer e instalar 05 (cinco) novos sistemas de elevadores verticais completos e com balança, no Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC).

2.OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em aquisição e instalação de 05 (cinco) elevadores, compreendendo ativação, adequação e acabamento civis, assistência técnica/manutenção durante o período de garantia e projeto AS-BUILT das instalações mecânicas, elétricas e civis;

2.2 - Com entrega de documentação com detalhamento técnico de instalação e características técnicas de todos os equipamentos;

2.3 - O serviço deve contemplar a retirada e descarte dos elevadores existentes na unidade que serão substituídos;

2.4 - Será licitado em um lote único;

2.5 - Capacidade de carga, por elevador:

- Elevador Panorâmico: 01 (um) elevador panorâmico, com configuração para transporte de macas (protetores de aço/ borracha fixados a cerca de 85 centímetros de altura, instalados nos painéis das laterais e do fundo da cabine), capacidade mínima 1.200 kg (mil e duzentos quilos).
- Elevador Social Recepção: 01 (um) elevador tipo social, para transporte de pessoas, capacidade mínima 600 kg (seiscentos quilos).
- Elevador Cozinha: 01 (um) elevador tipo social, para transporte de funcionários da cozinha com carrinhos de comida e refeições, capacidade mínima 600 kg (seiscentos quilos).
- Elevador de Maca Recepção: 01 (um) elevador tipo maca, para transporte de macas e pessoas, capacidade mínima 900 kg (novecentos quilos).
- Elevador de Maca Corredor: 01 (um) elevador tipo maca, para transporte de macas e pessoas, capacidade mínima 1125 kg (mil cento e vinte cinco quilos).

	ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO AQUISIÇÃO + SERVIÇO	01	3960.015.0014	ELEVADOR TRANSPORTE PESSOAS, UTILIZACAO: INSTITUCIONAL, ACIONAMENTO: MAQUINA TRACAO COM	UN	

		<p>ENGRENAGEM, VELOCIDADE: 60 M/MIN, CAPACIDADE CARGA: 1.200 KG OU 12 PASSAGEIROS, PERCURSO: 31,5 M, PAINEL CABINE: ACO INOX ESCOVADO 430, PISO: CHAPA DE ACO CARBONO ESTRURURADA POR PERFIS METÁLICOS COM PINTURA ANTI- CORROSIVA, E REBAIXADO PARA REVESTIMENTO EM GRANITO, SUBTETO: ILUMINACAO CENTRAL, PORTA: CONJUNTO AUTOMATICO DE 1100X2000MM COM ABERTURA LATERAL ESQUERDA COM DUAS FOLHAS EM AÇO INOX ESCOVADO, LARGURA INTERNA: 1,20 M, PROFUNDIDADE: 2,20 M, ALTURA INTERNA: 2,20 M, ACESSORIOS: N/A, CARACTERISTICA ESPECIAL: TIPO MACA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 3960.015.0014 (ID - 170403)</p>		01
02	3960.015.0015	<p>ELEVADOR TRANSPORTE PESSOAS,UTILIZACAO: INSTITUCIONAL, ACIONAMENTO: MAQUINA TRACAO COM ENGRENAGEM, VELOCIDADE: 90 M/MIN, CAPACIDADE CARGA: 600 KG, PERCURSO: 31,5 M, PAINEL CABINE: ACO INOX ESCOVADO 430, PISO: GRANITO PRETO, SUBTETO: ILUMINACAO CENTRAL, PORTA: ABERTURA LATERAL ESQUERDA, LARGURA INTERNA: 1,00 M, PROFUNDIDADE: 1,60 M, ALTURA INTERNA: 2,20 M, ACESSORIOS: CORRIMAO AO FUNDO, CARACTERISTICA</p>	UN	01

		ESPECIAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3960.015.0015 (ID - 170042)		
03	3960.015.0016	ELEVADOR TRANSPORTE PESSOAS,UTILIZACAO: INSTITUCIONAL, ACIONAMENTO: MAQUINA TRACAO COM ENGRENAGEM, VELOCIDADE: 90 M/MIN, CAPACIDADE CARGA: 600 KG, PERCURSO: 35,2 M, PAINEL CABINE: ACO INOX ESCOVADO 430, PISO: GRANITO PRETO, SUBTETO: ILUMINACAO CENTRAL, PORTA: ABERTURA LATERAL ESQUERDA, LARGURA INTERNA: 1,1 M, PROFUNDIDADE: 1,35 M, ALTURA INTERNA: 2,20 M, ACESSORIOS: CORRIMAO AO FUNDO, CARACTERISTICA ESPECIAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3960.015.0016 (ID - 171043)	UN	01
04	3960.015.0017	ELEVADOR TRANSPORTE PESSOAS,UTILIZACAO: INSTITUCIONAL, ACIONAMENTO: MAQUINA TRACAO COM ENGRENAGEM, VELOCIDADE: 60 M/MIN, CAPACIDADE CARGA: 900 KG, PERCURSO: 35,2 M, PAINEL CABINE: ACO INOX ESCOVADO 430, PISO: GRANITO PRETO, SUBTETO: ILUMINACAO CENTRAL, PORTA: ABERTURA LATERAL ESQUERDA, LARGURA INTERNA: 1,15 M, PROFUNDIDADE: 2,00 M, ALTURA INTERNA: 2,20 M, ACESSORIOS: CORRIMAO AO FUNDO, CARACTERISTICA	UN	01

		ESPECIAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3960.015.0017 (ID - 171044)		
05	3960.015.0018	ELEVADOR TRANSPORTE PESSOAS,UTILIZACAO: INSTITUCIONAL, ACIONAMENTO: MAQUINA TRACAO COM ENGRENAGEM, VELOCIDADE: 60 M/MIN, CAPACIDADE CARGA: 1125 KG, PERCURSO: 35,2 M, PAINEL CABINE: ACO INOX ESCOVADO 430, PISO: GRANITO PRETO, SUBTETO: ILUMINACAO CENTRAL, PORTA: ABERTURA LATERAL ESQUERDA, LARGURA INTERNA: 1,15 M, PROFUNDIDADE: 2,00 M, ALTURA INTERNA: 2,20 M, ACESSORIOS: CORRIMAO AO FUNDO, CARACTERISTICA ESPECIAL: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3960.015.0018 (ID – 171045)	UN	01
06	0589.002.0008	SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZACAO DE ELEVADORES,DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E INSTALACAO DE ELEVADORES Código do Item: 0589.002.0008 (ID - 165801)	SERVIÇO	01

3.JUSTIFICATIVA

3.1 - Ocorre que, os elevadores do prédio do IECAC (Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro) foram adquiridos e instalados no início da década de 1990. Essa edificação foi construída em 1941 a 79

(setenta e nove) anos atrás, e acerca de 15 (quinze) anos houve troca de peças dos elevadores deste prédio, porém não foram adquiridos novos equipamentos;

3.2 - A troca dos equipamentos proporcionará ainda vantagens, como: economia no consumo de energia elétrica, maior segurança e conforto dos pacientes e demais usuários, maior flexibilidade de atendimento ao tráfego vertical de passageiros, suavidade e precisão nas paradas independentemente da carga transportada, menor desgaste dos componentes móveis, redução significativa nos níveis de ruído, além de aumentar a capacidade de transporte dos elevadores, reduzindo significativamente o tempo médio de espera dos usuários, com menor número de paradas por viagem;

3.3 - A aquisição e instalação de novos elevadores mostra-se como uma necessidade inadiável, visto que, o mesmo atende pacientes, servidores e visitantes do hospital, além de propiciar acessibilidade as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina a Lei de Acessibilidade nº. 5.296 de 02/12/2004;

3.4 - Todos os elevadores do IECAC vem de forma constante apresentando sucessivos problemas eletro-mecânicos;

3.5 - Se adequar às Normas NBR 16042/2012, NBR NM 313, NBR 9050 da ABNT, Leis 10.048 de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 19 de dezembro de 2000, além das posturas locais de acessibilidade de pessoas com necessidades especiais;

3.6 - A aquisição e serviço a serem executados, visam não somente o salto tecnológico dos elevadores, mas principalmente a adequação a norma técnica de cálculo de tráfego de passageiros ABNT NBR 5665, hoje a operação dos elevadores gera filas e demora excessiva no transporte. Além do mais, se adequar também as normas de segurança e de acessibilidade, atualmente vigentes. Ou seja, a melhoria do desempenho operacional e a confiabilidade dos usuários;

3.7 - Os novos sistemas de transporte vertical proposto para o Edifício do IECAC garantirá uma série de vantagens, tais como: suavidade e precisão nas paradas, independentemente da carga transportada, menor desgaste dos componentes móveis, redução significativa nos níveis de ruído, além de aumentar a capacidade de transporte dos elevadores, reduzindo significativamente o tempo médio de espera dos usuários, com menor número de paradas por viagem, cabinas mais vazias, além de redução no consumo de energia elétrica da ordem de 30% com a aplicação de inversores de frequência tradicionais ou de até 70% com a aplicação de "drive" regenerativo.

4.DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Elevador Panorâmico

4.1.1 -O elevador deverá atender às normas NBR 207/1999, NBR 5.410/2004, NBR 5.666-TB-6/1997, NBR 13.994/1999 e PNE- NBR NM-313/2008;

4.1.2 -Elevador elétrico com casa de máquinas;

4.1.3 -Acionamento por máquina de tração com engrenagem

4.1.4 -Partidas por hora: 180 (cento e oitenta);

4.1.5 -Capacidade de 1.200 kg ou 12 (doze) passageiros;

4.1.6 -Velocidade nominal de 60 m/min;

4.1.7 -Percurso: 31,5 m;

4.1.8 -Última parada: 4,5 m

- 4.1.9 -Profundidade do poço: 1,5 m
- 4.1.10 -Caixa de corrida: 2,1 x 2,6 m;
- 4.1.11 -Número de paradas: 10 (dez);
- 4.1.12 -Número de entradas: 1 (uma);
- 4.1.13 -Pavimentos contemplados: térreo ao 9º andar;
- 4.1.14 -Casa de máquinas localizada no topo da caixa de corrida;
- 4.1.15 -Sensor de capacidade de carga, dispositivo que identifica o sobre peso em 110%. Este sistema tem a finalidade de impedir o funcionamento do elevador, quando estiver com excesso de carga;
- 4.1.16 -Sistema de chamada inteligente.
- 4.1.17 -Dimensões internas da cabine: 1,2 m de largura, 2,2 m de profundidade e 2,2 m de altura;
- 4.1.18 -Acabamento da cabine em aço inox escovado 430;
- 4.1.19 -Espelho não aplicável;
- 4.1.20 -Corrimão ao fundo;
- 4.1.21 -Subteto ST -8;
- 4.1.22 -Ventilação por meio de sistema inteligente, com vazão ajustável conforme a temperatura ambiente;
- 4.1.23 -Iluminação através de lâmpadas de LED;
- 4.1.24 -Piso em chapa de aço carbono estruturada por perfis metálicos com pintura anti-corrosiva e rebaixado para revestimento em granito;
- 4.1.25 -Porta da cabine: 1 (um) conjunto automático de 1,1 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas em aço inox escovado 430;
- 4.1.26 -Instalação de 1 (um) conjunto de barreira infravermelha de 154 feixes.
- 4.1.27 -Porta do pavimento principal: 1 (um) conjunto simultâneo a da cabine de 1,1 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas de aço inox escovado 430;
- 4.1.28 -Portas dos pavimentos intermediários: 9 (nove) conjuntos simultâneos a da cabine de 1,1 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas de aço inox escovado 430;
- 4.1.29 -Botoeira da cabine: totem sobrepor com seus respectivos botões de chamada;
- 4.1.30 -Botões na cor prateada que quando acionado se auto ilumina indicando o registro da chamada, com seus respectivos insertos em braile na cor vermelha;
- 4.1.31 -Botoeira do pavimento principal: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.1.32 -Botoeira de pavimento intermediário: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.1.33 -Indicador de posição da cabine: indicador de posição digital na cor vermelha;
- 4.1.34 -Indicador de posição do pavimento: modelo alfanumérico com setas indicativas de direção na cor vermelha integrado nas botoeiras dos pavimentos;

4.1.35 - Sistema de serviço de bombeiro acoplado a botoeira de pavimento principal;

4.1.36 - Construção de estrutura anexa ao prédio para acomodação da caixa de corrida e da cabine com adaptações nos respectivos pavimentos para instalações das provas, seguindo as normalizações NBR 16775/2020 e NBR 6118/2014.

4.2 - Elevador Social Recepção

4.2.1 - O elevador deverá atender às normas NBR 207/1999, NBR 5.410/2004, NBR 5.666-TB-6/1997, NBR 13.994/1999 e PNE- NBR NM-313/2008;

4.2.2 - Elevador elétrico com casa de máquinas;

4.2.3 - Acionamento por máquina de tração com engrenagem

4.2.4 - Partidas por hora: 180 (cento e oitenta);

4.2.5 - Capacidade de 600 kg ou 8 (oito) passageiros;

4.2.6 - Velocidade nominal de 90 m/min;

4.2.7 - Percurso: 31,5 m;

4.2.8 - Última parada: 4,5 m

4.2.9 - Profundidade do poço: 1,5 m

4.2.10 - Caixa de corrida: 1,45 x 2,15 m;

4.2.11 - Número de paradas: 10 (dez);

4.2.12 - Número de entradas: 1 (uma);

4.2.13 - Pavimentos contemplados: térreo ao 9º andar;

4.2.14 - Casa de máquinas localizada no topo da caixa de corrida;

4.2.15 - Sensor de capacidade de carga, dispositivo que identifica o sobre peso em 110%. Este sistema tem a finalidade de impedir o funcionamento do elevador, quando estiver com excesso de carga;

4.2.16 - Sistema de chamada inteligente.

4.2.17 - Dimensões internas da cabine: 1 m de largura, 1,6 m de profundidade e 2,2 m de altura;

4.2.18 - Acabamento da cabine em aço inox escovado 430;

4.2.19 - Espelho não aplicável;

4.2.20 - Corrimão ao fundo;

4.2.21 - Subteto ST -8;

4.2.22 - Ventilação por meio de sistema inteligente, com vazão ajustável conforme a temperatura ambiente;

4.2.23 - Iluminação através de lâmpadas de LED;

4.2.24 - Piso em chapa de aço carbono estruturada por perfis metálicos com pintura anti-corrosiva e rebaixado para revestimento em granito;

4.2.25 - Porta da cabine: 1 (um) conjunto automático de 0,8 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas em aço inox escovado 430;

- 4.2.26 - Instalação de 1 (um) conjunto de barreira infravermelha de 154 feixes.
- 4.2.27 - Porta do pavimento principal: 1 (um) conjunto simultâneo a da cabine de 0,8 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas de aço inox escovado 430;
- 4.2.28 - Porta de pavimentos intermediários: 9 (nove) conjuntos simultâneos a da cabine de 0,8 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas de aço inox escovado 430;
- 4.2.29 - Botoeira da cabine: totem sobrepor com seus respectivos botões de chamada;
- 4.2.30 - Botões na cor prateada que quando acionado se auto ilumina indicando o registro da chamada, com seus respectivos insertos em braile na cor vermelha;
- 4.2.31 - Botoeira do pavimento principal: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.2.32 - Botoeira de pavimento intermediário: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.2.33 - Indicador de posição da cabine: indicador de posição digital na cor vermelha;
- 4.2.34 - Indicador de posição do pavimento: modelo alfanumérico com setas indicativas de direção na cor vermelha integrado nas botoeiras dos pavimentos;
- 4.2.35 - Sistema de serviço de bombeiro acoplado a botoeira de pavimento principal.

4.3 - Elevador da Cozinha

- 4.3.1 - O elevador deverá atender às normas NBR 207/1999, NBR 5.410/2004, NBR 5.666-TB-6/1997, NBR 13.994/1999 e PNE- NBR NM-313/2008;
- 4.3.2 - Elevador elétrico com casa de máquinas;
- 4.3.3 - Acionamento por máquina de tração com engrenagem
- 4.3.4 - Partidas por hora: 180 (cento e oitenta);
- 4.3.5 - Capacidade de 600 kg ou 8 (oito) passageiros;
- 4.3.6 - Velocidade nominal de 90 m/min;
- 4.3.7 - Percurso: 35,2 m;
- 4.3.8 - Última parada: 4,5 m
- 4.3.9 - Profundidade do poço: 1,5 m
- 4.3.10 - Caixa de corrida: 1,54 x 1,82 m;
- 4.3.11 - Número de paradas: 10 (dez);
- 4.3.12 - Número de entradas: 1 (uma);
- 4.3.13 - Pavimentos contemplados: subsolo ao 9º andar;
- 4.3.14 - Casa de máquinas localizada no topo da caixa de corrida;
- 4.3.15 - Sensor de capacidade de carga, dispositivo que identifica o sobre peso em 110%. Este sistema tem a finalidade de impedir o funcionamento do elevador, quando estiver com excesso de carga;
- 4.3.16 - Sistema de chamada inteligente.

- 4.3.17 - Dimensões internas da cabine: 1,1 m de largura, 1,35 m de profundidade e 2,2 m de altura;
- 4.3.18 - Acabamento da cabine em aço inox escovado 430;
- 4.3.19 - Espelho não aplicável;
- 4.3.20 - Corrimão ao fundo;
- 4.3.21 - Subteto ST -8;
- 4.3.22 - Ventilação por meio de sistema inteligente, com vazão ajustável conforme a temperatura ambiente;
- 4.3.23 - Iluminação através de lâmpadas de LED;
- 4.3.24 - Piso em chapa de aço carbono estruturada por perfis metálicos com pintura anti-corrosiva e rebaixado para revestimento em granito;
- 4.3.25 - Porta da cabine: 1 (um) conjunto automático de 0,8 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas em aço inox escovado 430;
- 4.3.26 - Instalação de 1 (um) conjunto de barreira infravermelha de 154 feixes.
- 4.3.27 - Porta do pavimento principal: 1 (um) conjunto simultâneo a da cabine de 0,8 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas de aço inox escovado 430;
- 4.3.28 - Porta de pavimentos intermediários: 9 (nove) conjuntos simultâneos a da cabine de 0,8 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com duas folhas de aço inox escovado 430;
- 4.3.29 - Botoeira da cabine: totem sobrepor com seus respectivos botões de chamada;
- 4.3.30 - Botões na cor prateada que quando acionado se auto ilumina indicando o registro da chamada, com seus respectivos insertos em braile na cor vermelha;
- 4.3.31 - Botoeira do pavimento principal: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.3.32 - Botoeira de pavimento intermediário: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.3.33 - Indicador de posição da cabine: indicador de posição digital na cor vermelha;
- 4.3.34 - Indicador de posição do pavimento: modelo alfanumérico com setas indicativas de direção na cor vermelha integrado nas botoeiras dos pavimentos;
- 4.3.35 - Sistema de serviço de bombeiro acoplado a botoeira de pavimento principal.

4.4 - Elevador Maca Recepção

- 4.4.1 - O elevador deverá atender às normas NBR 207/1999, NBR 5.410/2004, NBR 5.666-TB-6/1997, NBR 13.994/1999 e PNE- NBR NM-313/2008;
- 4.4.2 - Elevador elétrico com casa de máquinas;
- 4.4.3 - Acionamento por máquina de tração com engrenagem
- 4.4.4 - Partidas por hora: 180 (cento e oitenta);
- 4.4.5 - Capacidade de 900 kg ou 12 (doze) passageiros;
- 4.4.6 - Velocidade nominal de 60 m/min;

- 4.4.7 - Percurso: 35,2 m;
- 4.4.8 - Caixa de corrida: 1,59 x 2,56 m;
- 4.4.9 - Número de paradas: 11 (onze);
- 4.4.10 - Número de entradas: 1 (uma);
- 4.4.11 - Pavimentos contemplados: subsolo ao 9º andar;
- 4.4.12 - Casa de máquinas localizada no topo da caixa de corrida;
- 4.4.13 - Sensor de capacidade de carga, dispositivo que identifica o sobre peso em 110%. Este sistema tem a finalidade de impedir o funcionamento do elevador, quando estiver com excesso de carga;
- 4.4.14 - Sistema de chamada inteligente.
- 4.4.15 - Dimensões internas da cabine: 1,15 m de largura, 2 m de profundidade e 2,2 m de altura;
- 4.4.16 - Acabamento da cabine em aço inox escovado 430;
- 4.4.17 - Espelho não aplicável;
- 4.4.18 - Corrimão ao fundo;
- 4.4.19 - Subteto ST -8;
- 4.4.20 - Ventilação por meio de sistema inteligente, com vazão ajustável conforme a temperatura ambiente;
- 4.4.21 - Iluminação através de lâmpadas de LED;
- 4.4.22 - Piso em chapa de aço carbono estruturada por perfis metálicos com pintura anti-corrosiva e rebaixado para revestimento em granito;
- 4.4.23 - Porta da cabine: 1 (um) conjunto automático de 0,9 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com três folhas em aço inox escovado 430;
- 4.4.24 - Instalação de 1 (um) conjunto de barreira infravermelha de 154 feixes.
- 4.4.25 - Porta do pavimento principal: 1 (um) conjunto simultâneo a da cabine de 0,9 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com três folhas de aço inox escovado 430;
- 4.4.26 - Porta de pavimentos intermediários: 10 (dez) conjuntos simultâneos a da cabine de 0,9 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com três folhas de aço inox escovado 430;
- 4.4.27 - Botoeira da cabine: totem sobrepor com seus respectivos botões de chamada;
- 4.4.28 - Botões na cor prateada que quando acionado se auto ilumina indicando o registro da chamada, com seus respectivos insertos em braile na cor vermelha;
- 4.4.29 - Botoeira do pavimento principal: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.4.30 - Botoeira de pavimento intermediário: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;
- 4.4.31 - Indicador de posição da cabine: indicador de posição digital na cor vermelha;
- 4.4.32 - Indicador de posição do pavimento: modelo alfanumérico com setas indicativas de direção na cor vermelha integrado nas botoeiras dos pavimentos;

4.4.33 - Sistema de serviço de bombeiro acoplado a botoeira de pavimento principal.

4.5 - Elevador Maca Corredor

4.5.1 - O elevador deverá atender às normas NBR 207/1999, NBR 5.410/2004, NBR 5.666-TB-6/1997, NBR 13.994/1999 e PNE- NBR NM-313/2008;

4.5.2 - Elevador elétrico com casa de máquinas;

4.5.3 - Acionamento por máquina de tração com engrenagem

4.5.4 - Partidas por hora: 180 (cento e oitenta);

4.5.5 - Capacidade de 1.125 kg ou 15 (quinze) passageiros;

4.5.6 - Velocidade nominal de 60 m/min;

4.5.7 - Percurso: 35,2 m;

4.5.8 - Caixa de corrida: 1,6 x 2,53 m;

4.5.9 - Número de paradas: 10 (dez);

4.5.10 - Número de entradas: 1 (uma);

4.5.11 - Pavimentos contemplados: subsolo ao 8º andar;

4.5.12 - Casa de máquinas localizada no topo da caixa de corrida;

4.5.13 - Sensor de capacidade de carga, dispositivo que identifica o sobre peso em 110%. Este sistema tem a finalidade de impedir o funcionamento do elevador, quando estiver com excesso de carga;

4.5.14 - Sistema de chamada inteligente.

4.5.15 - Dimensões internas da cabine: 1,15 m de largura, 2 m de profundidade e 2,2 m de altura;

4.5.16 - Acabamento da cabine em aço inox escovado 430;

4.5.17 - Espelho não aplicável;

4.5.18 - Corrimão ao fundo;

4.5.19 - Subteto ST -8;

4.5.20 - Ventilação por meio de sistema inteligente, com vazão ajustável conforme a temperatura ambiente;

4.5.21 - Iluminação através de lâmpadas de LED;

4.5.22 - Piso em chapa de aço carbono estruturada por perfis metálicos com pintura anti-corrosiva e rebaixado para revestimento em granito;

4.5.23 - Porta da cabine: 1 (um) conjunto automático de 0,9 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com três folhas em aço inox escovado 430;

4.5.24 - Instalação de 1 (um) conjunto de barreira infravermelha de 154 feixes.

4.5.25 - Porta do pavimento principal: 1 (um) conjunto simultâneo a da cabine de 0,9 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com três folhas de aço inox escovado 430;

4.5.26 - Porta de pavimentos intermediários: 9 (nove) conjuntos simultâneos a da cabine de 0,9 x 2,0 m com abertura lateral esquerda com três folhas de aço inox escovado 430;

4.5.27 - Botoeira da cabine: totem sobrepor com seus respectivos botões de chamada;

4.5.28 - Botões na cor prateada que quando acionado se auto ilumina indicando o registro da chamada, com seus respectivos insertos em braile na cor vermelha;

4.5.29 - Botoeira do pavimento principal: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;

4.5.30 - Botoeira de pavimento intermediário: espelho confeccionado em aço inox escovado 430, contendo 2 (dois) botões de chamada e 1 (um) indicador de posição digital;

4.5.31 - Indicador de posição da cabine: indicador de posição digital na cor vermelha;

4.5.32 - Indicador de posição do pavimento: modelo alfanumérico com setas indicativas de direção na cor vermelha integrado nas botoeiras dos pavimentos;

4.5.33 - Sistema de serviço de bombeiro acoplado a botoeira de pavimento principal.

4.6 - Ensaio e Testes – Especificações mínimas obrigatórias

4.6.1 - A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos em norma, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados nos devidos locais, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga;

4.6.2 - Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

4.6.3 - A empresa a ser contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

4.6.4 - Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela empresa a ser contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da empresa a ser contratada

5. ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS APTOS PARA OPERAÇÃO NORMAL:

5.1 - A entrega e aceitação do elevador instalado e apto para uso deverá dar-se em duas etapas:

5.1.1 - Entrega e aceitação provisória do elevador, quando o equipamento achar-se totalmente montado, regulado e testado. O Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório, que terá validade por 90 (noventa) dias;

5.1.2 - Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo, se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte do serviço, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada;

5.2 - No período compreendido entre a aceitação provisória e a definitiva deverá ocorrer a consolidação funcional do equipamento;

5.3 - Deverão ser fornecidos os manuais de operação, manutenção e conservação dos elevadores;

5.4 - A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos em norma, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no edifício, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga;

5.5 - Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo;

5.6 - A empresa a ser contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo;

5.7 - Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela empresa a ser contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da empresa a ser contratada.

6.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço, deverá considerar a eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, bem como o terceiro turno, de acordo com a complexidade das instalações dos sistemas de elevadores, e da continuidade do serviço administrativo desenvolvido no aquartelamento, obrigando-se a:

6.1.1 - Providenciar o transporte das equipes e equipamentos utilizados sem ônus adicional;

6.1.2 - Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a FISCALIZAÇÃO e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais emergências decorrentes dos trabalhos;

6.1.3 - Atender às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, no prazo de até 02 (duas horas), contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica;

6.1.4 - Executar o serviço sob acompanhamento e supervisão técnica dos profissionais técnicos indicados pela própria CONTRATADA;

6.1.5 - Executar o serviço que implique desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento do prédio do IECAC, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade previamente planejado e agendado junto à Diretoria Administrativa do hospital;

6.1.6 - Elaborar e manter os registros diários em livro de ordens que deverão conter, no mínimo:

- a. Discriminação do serviço executado, com data e local do mesmo;
- b. Medições efetuadas;
- c. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, etc;
- d. Resumo do serviço executado com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da IECAC;
- e. Sugestões sobre reparos preventivos, corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
- f. Relação de funcionários e efetivo diário.

6.1.7 - Deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO NR-35- Trabalho em altura;

- 6.1.8 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;
- 6.1.9 - Relatar à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do serviço, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 6.1.10 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, insumos, etc;
- 6.1.11 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à Fundação Saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.12 - Apresentar as equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;
- 6.1.13 - Disponibilizar o ferramental adequado e instrumentos necessários à execução do serviço, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do serviço e/ou materiais empregados;
- 6.1.15 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação do serviço, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da F.S., inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.16 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à F.S. e/ou às Unidades de Saúde e demais unidades alocadas às mesmas e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 6.1.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da F.S. e/ou às U.S. e demais unidades alocadas às mesmas e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 6.1.18 - Fornecer à F.S, antes do início do serviço e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade;
- 6.1.19 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da F.S e liberação da Unidade de Saúde;
- 6.1.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da F.S. ou ao interesse do Serviço Público;
- 6.1.21 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

6.1.22 - Recolher, catalogar e armazenar em local seguro todos os materiais e equipamentos existentes nos locais de realização do serviço, passando a figurar como fiel depositário dos bens móveis, devendo solicitar a conferência dos mesmos pela fiscalização do contrato, relacioná-los no livro de ordens/diário de atividades ou de serviço, transferindo ao final da execução do contrato, formalmente, sua responsabilidade de imediato a esta F.S, a quem caberá a guarda como fiel depositário.

6.2 - Apresentar, quando exigido pela F.S, os seguintes documentos:

6.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da instalação junto ao CREA;

6.2.2 - PCMSO, PPRA, ASO e demais relatórios regulamentares referentes aos programas de riscos ocupacionais;

6.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Fundação Saúde, no intuito de fiscalizar o contrato.

7.OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 - A Contratada será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

7.2 - A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à F.S. e/ou a terceiros, provenientes da prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da F.S;

7.3 - A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a execução da respectiva prestação de serviço;

7.4 - A Contratada se responsabilizará durante a execução do serviço a manter a fiscalização, assistência e formalidades necessárias ao bom cumprimento das funções durante a execução contratual;

7.5 - A Contratada, promoverá, por sua conta, a cobertura, mediante seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste PB, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à F.S e/ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do serviço contratado ou delas decorrentes;

7.6 - Compete, ainda, à Contratada:

- a. Garantir acesso, a qualquer tempo, à Fiscalização da F.S. ao serviço em questão;
- b. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da F.S. de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;
- c. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da F.S.;
- d. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da F.S.;
- e. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da autorização para o início da execução contratual, a Contratada deverá apresentar à F.S. o comprovante da devida ART dos técnicos responsáveis pela execução do contrato paga junto ao CREA-RJ;
- f. Deverão ser utilizadas peças originais, visando à manutenção das características e confiabilidade das peças;
- g. Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Fiscalização da F.S., observando as condições estabelecidas para a prestação;

h. Na impossibilidade de ser feito o serviço rejeitado, ou na hipótese de não ser o mesmo executado, o valor respectivo será descontado da devida medição à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.7 - Prestar o serviço deste PB de acordo com as normas técnicas atualizadas da ABNT, atendendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, referentes ao objeto deste projeto básico, e dos manuais dos fabricantes dos materiais/equipamentos, utilizando mão-de-obra especializada bem como aquisição de peças e materiais de aplicação imediata, mediante a constatação da real necessidade pelos responsáveis técnicos qualificados e credenciados pelo CREA, lotados no CONTRATANTE de acordo com a orientação e Fiscalização da F.S.;

7.8 - O serviço deverá ser executado por técnicos capacitados ao desempenho de suas atividades e instalações correlatas;

7.9 - Especificar serviço/materiais que deve ser executado e/ou fornecidos e que não estejam cobertos/descritos neste PB, submetendo à análise e aprovação do CONTRATANTE;

7.10 - Responsabilizar-se pelos padrões de qualidade requeridos ao serviço especializado e materiais fornecidos por terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com a emissão de relatórios;

7.11 - A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todo serviço deverá ser executado com esmero e perfeição;

7.12 - A CONTRATADA se obriga também a corrigir, às suas expensas, o serviço que apresentar defeito ou incorreções resultantes de sua execução. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais assumindo toda e qualquer responsabilidade por dano e prejuízo causados por si ou seus prepostos, quando no exercício de suas obrigações;

7.13 - O serviço deverá ser realizado com o máximo rigor técnico devendo ser acompanhado por um profissional devidamente habilitado e com exercício profissional competente;

7.14 - Todos os materiais a serem fornecidos pela Licitante vencedora, deverão ser originais de 1ª linha, devendo ser apresentado à fiscalização antes de sua instalação para o aceite;

7.15 - No âmbito técnico, as alterações e adequações propostas para o atendimento do objeto, executado pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, devendo executar regularização e ou qualquer alteração que sejam necessárias para correção futuras sem ônus a CONTRATANTE;

7.16 - Quaisquer danos causados às instalações do edifício previstos ou não no contrato, em decorrência da execução do serviço será de responsabilidade da licitante vencedora sua recomposição sem ônus a CONTRATANTE;

7.17 - A licitante vencedora deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução do serviço pelos empregados inclusive a de terceiros. O não atendimento desta cláusula cabe a fiscalização todo o poder de paralisação do serviço até que as providências sejam tomadas;

7.18 - Fica estabelecido que a licitante vencedora deverá se comprometer a executar todo serviço, dentro ou fora do horário comercial;

7.19 - Fica a cargo da licitante vencedora prever furações e recomposição de pisos, paredes, acabamento e ou outras implicações ocasionadas pela execução do serviço;

7.20 - Todos os materiais que venham a sofrer qualquer tipo de avaria que façam parte ou não do escopo desta contratação pela licitante vencedora, e que seja apontada pela fiscalização, deverão ser repostos sem ônus a CONTRATANTE;

7.21 - O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais fica a cargo da CONTRATADA, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço e a limpeza geral dos locais onde foi efetuado o

serviço. E demais procedimentos que sejam necessários para execução total, inclusive os materiais e todos os equipamentos.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em CONTRATO;

8.2 - Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao futuro CONTRATO;

8.3 - Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos equipamentos para manutenção, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE;

8.4 - Fornecer espaço para implantação de um canteiro à CONTRATADA;

8.5 - Autorizar o desligamento dos equipamentos/sistemas ou parte dele quando necessário, com o intuito de permitir que a CONTRATADA preste o serviço que só possam ser realizados com os equipamentos/sistemas desativados.

9.DO PRAZO E DO PAGAMENTO

9.1 - A empresa contratada será remunerada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após conclusão de todas as etapas de execução da instalação dos elevadores, através de crédito em conta corrente, após aprovação pelos fiscais do contrato das medições do serviço executado e sob emissão de Nota Fiscal por parte da empresa contratada;

9.2 - O prazo global para execução do fornecimento e reforma objeto deste projeto básico deverá ser de 2 anos e 06 meses, a iniciar contagem no 1º dia ao recebimento, pela adjudicatária, do documento de autorização para o início da execução contratual, sendo considerado dias corridos;

9.3 - O prazo para aceitação provisória do fornecimento e instalação, objeto deste projeto básico será de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar contagem na data do recebimento, pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da comunicação do adjudicatário, informando o término do serviço;

9.4 - O prazo para aceitação definitiva do serviço objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do termo de aceitação provisória;

9.5 - Deverá ser considerado o cronograma em anexo para medição do serviço.

10.LOCAL DE ENTREGA

10.1 - Endereço do IECAC (Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro): **Rua David Campista, 326, Humaitá - Rio de Janeiro.**

11.UNIDADE FISCALIZADORA

11.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do serviço prestado caberá ao (s) representante (s) da F.S..

12.FISCALIZAÇÃO

12.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a F.S. se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, por meio de servidores formalmente designados, como gestores e fiscais do Contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela F.S. e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.3 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

12.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela F.S.;

12.5 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do serviço;

12.6 - A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
- b. Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis ao serviço;
- c. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviço necessário ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- e. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local do serviço seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
- f. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- g. Notificar as não conformidades ao objeto contratual e à perfeita execução do serviço.

13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Em se tratando de sociedade empresária, o contrato social da empresa servirá de documento hábil a comprovação de vínculo;

13.2 - Declaração indicando o nome, CPF e nº de registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução da aquisição e serviço de que trata o objeto desta licitação;

13.3 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas aos serviços atestados;

13.4 - Comprovação de qualificação para a execução do serviço, constituído por uma declaração, concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante executou serviço descrito neste PB, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

13.5 - Todos os documentos apresentados pelos licitantes, deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais;

13.6 - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

14.DA VISTORIA

14.1 - **Vistoriar obrigatoriamente** as instalações e elevadores do IECAC (Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro), com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação do serviço de instalação, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21)2334 5010 ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria aos participantes;

14.2 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

15.REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Empreitada por preço global;

15.2 - O objeto será licitado em um lote único.

16.DAS SANÇÕES

16.1 - Com fundamento no artigo 14, do Decreto Estadual 31.863/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar na execução do contrato;
- d. Fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal; e
- g. Fizer declaração falsa.

16.2 - Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

16.3 - Para as condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 30% do valor do contrato;

16.4 - Na ocorrência das alíneas “b” e “c”, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, quando configurada inexecução total, sem prejuízo da rescisão

unilateral da avença;

- b. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de paralisação da prestação do serviço de forma injustificada, quando configurada a inexecução parcial, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação do serviço de forma injustificada.

16.5 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. houver atraso injustificado, do início do serviço, por mais de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço;
- b. todo serviço executado que não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações deste Projeto Básico, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação do serviço.

16.6 - A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria (12210449)

Anexo II – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço (12210570)

Anexo III – Plantas Arquitetônicas (12210973)

Anexo IV - Cronograma de Execução do Serviço (24864786)

Eduardo de Oliveira Assumpção

Coordenador de Serviços

ID.: 4417795-0

Rio de Janeiro, 11 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Assumpção, Coordenador de Serviços**, em 17/11/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24721963** e o código CRC **FC1FB248**.

Referência: Processo nº SEI-080007/000187/2021

SEI nº 24721963

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br